



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI N.º 2.322, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

Altera a redação do § 2º, do artigo 1º, e anexo I, da Lei nº 444, de 12 de abril de 1989.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação do § 2º, do artigo 1º da Lei nº 444, de 12 de abril de 1989, que passa a vigorar com a seguinte redação:

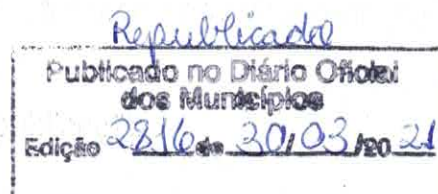
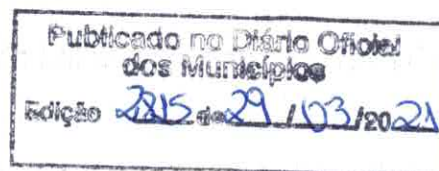
"§ 2º Os valores das diárias dos Vereadores não poderão exceder o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor dos seus subsídios."

Art. 2º Altera o anexo I da presente Lei, que passa a vigorar conforme anexo I deste.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Naviraí- MS, 24 de março de 2021.

Rhaiza R.N. de Matos
RHAIZA REJANE NEME DE MATOS
Prefeita



Ref. Projeto de Lei n.º 09/2021
Autor: Poder Legislativo Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO I - LEI Nº 2.322/2021					
TABELA DE DIÁRIAS					
BASE DE CÁLCULO: UFERMS - UNIDADE FISCAL DE MS					
CLASSIFICAÇÃO	DIÁRIAS NOS LIMITES DO ESTADO		DIÁRIAS PARA FORA DOS LIMITES DO ESTADO		
	INTERIOR	CAPITAL E CIDADES ACIMA DE 300KM DE DISTÂNCIA	INTERIOR	CAPITAL	BRASÍLIA -DF CONGRESSOS E SEMINÁRIOS
PRESIDENTE, E VEREADORES	17 UFERMS	27 UFERMS	32 UFERMS	32 UFERMS	33 UFERMS
DIRETORES, JURÍDICO, CONTADOR	15 UFERMS	25 UFERMS	28 UFERMS	28 UFERMS	31 UFERMS
FUNCIONÁRIOS	15 UFERMS	18 UFERMS	26 UFERMS	26 UFERMS	30 UFERMS